



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 113/2017-PMTF	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 115/2017-FMS	1
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 005/2017-FMS	1
ERRATA Nº 01 DO ARTIGO 3º DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS PARA O BIÊNIO 2017/2019	2
CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS E A EMPRESA DE CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS POLI MAIS SAÚDE LTDA – ME	8

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 113/2017-PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 113/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 06/11/2017 às 14:00 (quatorze horas) - horário local, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviço de (manutenção corretiva e preventiva em veículos leves e médios na parte de mecânica, elétrica, suspensão e outros, com reposição de peças por parte da licitante), para atender a Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br),

“transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 20 de outubro de 2017.

Wellington R. Felix
Pregoeiro designado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 115/2017-FMS

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 115/2017-FMS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 06/11/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada no fornecimento de material de consumo (medicamentos oncológicos) para atender as necessidades da UNACON no tratamento dos pacientes do SUS, de responsabilidade do Fundo Municipal Saúde deste município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Carlos Mostardeiro, 31 – Jardim Caraipe – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 hs e no site [HTTP://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 20 de outubro de 2017.

Wellington R. Felix
Pregoeiro designado

EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº. 005/2017-FMS

CONTRATO Nº 3-555-2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** STR SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA ME: R\$ 79.326,00. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviço em (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL) com reposição de peças nos equipamentos do HMTF, sob responsabilidades da Sec. Mun. de Saúde.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 18 de outubro de 2017.

ERRATA Nº 01 DO ARTIGO 3º DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS PARA O BIÊNIO 2017/ 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas, BA, no uso de suas atribuições conferidas na Constituição Federal/1988, na Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8742/93 – LOAS, alterada pela Lei 12.435 de julho de 2011, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, na Resolução do Conselho Nacional de Assistência – CNAS nº 237/2006, na Lei Municipal Lei nº 197, de 20 de outubro de 1997, alterada pela Lei nº 478/2009 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e em seu Regimento Interno Reformulado em 01 de Julho de 2009 **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para a Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil que irão compor o CMAS – Biênio 2017/2019 – que será realizado no dia 16 de novembro de 2017 de novembro de 2017.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Teixeira de Freitas, BA, para o biênio 2017/2019, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 16 de novembro de 2017, às 9h da manhã em primeira convocação e 09h15min em última convocação, na Universidade Norte do Paraná – Unopar, localizada na Av. Mal. Castelo Branco, 142 - Centro, Teixeira de Freitas - BA, CEP - 45995-042.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial de Teixeira de Freitas-BA, bem como nos murais da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência

Social (CREAS) e tem caráter de Convocação Eleitoral.

§ 2º - As Entidades e Organizações de Assistência Social da Sociedade Civil, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas, admitindo-se apenas uma recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, as Entidades e Organizações de Assistência Social da sociedade civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS neste Município, representantes dos usuários que participam da assistência social devidamente comprovado, as organizações de usuários, representantes dos trabalhadores da assistência social do município de Teixeira de Freitas /BA devidamente comprovado em exercício da função.

ONDE SE LÊ:

DAS VAGAS

Art. 3º - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2017-2019, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social;
- b) 01 (um) representantes de entidades de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social.

LEIA-SE:

Art. 3º - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2017-2019, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (um) representantes dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes de entidades de Assistência Social;
- c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área de Assistência Social.

Parágrafo único. Na ausência de representantes dos usuários ou organização de usuários da Assistência Social e dos

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

trabalhadores na área de Assistência Social, as vagas serão disponibilizadas para os representantes de Entidades de Assistência Social.

Art. 4º - Conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, considera-se:

A) Os “usuários” sendo os sujeitos de direitos e público da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e “organizações de usuários” sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário, ou seja, aquelas que em âmbito municipal congregam, representa e defende os interesses do seguimento dos usuários de assistência social conforme a Resolução CNAS nº 24/2006;

B) As entidades e organizações de assistência social sendo aquelas que sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

C) Trabalhadores do SUAS são todos aqueles inseridos nas Secretarias de Assistência Social, nas Unidades públicas estatais, nas Entidades e Organizações de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social. Profissional da área de assistência social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada; Serão considerados trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Norma Operacional Básica do SUAS/Recursos Humanos – NOB – RH conforme preconiza as resoluções do CNAS de nº 17/2011 e a de nº 09/2014. Considera-se legítima as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º - A habilitação entidades e organizações de assistência social, dos usuários ou organização de usuários e dos trabalhadores do SUAS ocorrerá no período de 04/10/2017 a 26/10/2017 devendo encaminhar a documentação abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência, localizada na rua João Calmon 189, Centro, Teixeira de Freitas, sala-sede provisória do Conselho Municipal de Assistência Social, pela manhã, das 8h30min às 11h30min e pela tarde, das 14h às 17h.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas no Art. 4º que tenham inscrição neste Conselho será necessária à apresentação de:

I - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade, obrigatoriamente:

1. Cartão CNPJ;
2. Ata de posse da última diretoria, com validade mínima até a data da realização da Assembleia de Eleição.

II - Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;

III - Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição como candidata a vaga para compor o CMAS para o biênio 2017/2019.

§ 2º - Para as inscrições dos representantes de Trabalhadores do SUAS previstas no Art. 4º será necessário a apresentação de:

- I-Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;
- II-Declaração de Exercício da função na área emitida por empresa, entidade ou órgão público;
- III-Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado solicitando a inscrição como candidato a vaga para compor o CMAS para o biênio 2017/2019.

§ 3º - Para as inscrições dos usuários ou representantes de Usuários do SUAS previstas no Art. 4º será necessário a apresentação de:

I- Documentos pessoais do candidato (identidade e CPF) e comprovante de residência;

II-Cópia de matrícula ou cartão de frequência ou declaração do equipamento público ou privado que comprove a condição de usuário de serviços da assistência social;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

III- Preencher Requerimento junto à Comissão Eleitoral assinado solicitando a inscrição como candidato a vaga para compor o CMAS para o biênio 2017/2019.

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues até o dia 26 de outubro de 2017, às 17h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, com sede provisória na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua João Calmon, 189, centro da cidade de Teixeira de Freitas – Bahia.

Art. 7º - O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS, com sede provisória na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua João Calmon, 189, centro da cidade de Teixeira de Freitas – Bahia e em anexo neste edital.

DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 8º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer na presente Assembleia de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 9º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 07 de novembro de 2017, no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, bem como nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

Parágrafo único. As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 10 - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e publicará a relação final das candidaturas no Diário Oficial, mural da Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) do município no dia 14/11/2017.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art.11 - A Assembleia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros deste conselho, sendo 02 representantes governamental e 02 representantes da sociedade civil, conforme Ata de reunião ordinária, nº 108 e Resolução CMAS de nº 15 de 06 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art.12 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos, I e II, com as seguintes atribuições:

I- Instalação da Assembleia pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas para:

a) apresentação dos candidatos habilitados pela Comissão Eleitoral;

b) composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, sendo que esta será representada pela comissão eleitoral e pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teixeira de Freitas;

c) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora de um presidente e um relator para os trabalhos do dia;

II - Eleita a Mesa Coordenadora, esta direcionará os trabalhos para que proceda à:

a) leitura da pauta do dia, elaborada pela Comissão Eleitoral;

b) leitura e aprovação do regimento interno;

c) votação;

d) apuração;

e) leitura e aprovação da ata.

Art. 13 - Cada Entidade/Categoria da sociedade civil candidata terá 3min (três) para apresentar sua organização e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

Parágrafo único. A ordem da apresentação das entidades será por meio da classificação, conforme estabelecido no art. 3º deste Edital, desde que a mesma esteja presente nesta convocação;

Art. 14 - Após as apresentações dos candidatos, estes se reunirão por categoria, dentro do prazo máximo de 15min, as cédulas de votação serão distribuídas e em seguida, farão o processo de escolha dos 5 (cinco) representantes da sociedade civil para comporem o CMAS no biênio 2017/2019.

Parágrafo único. Não havendo representantes de organização de usuários, ou entidade que representa as categorias profissionais com área de atuação no campo da assistência social suficientes para preenchimento das duas vagas, as mesmas serão ocupadas por entidades da outra categoria de assistência social mais votada.

Art. 15 - Após a votação de todos os candidatos, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 05 (cinco) representantes da sociedade civil mais bem votados.

Parágrafo único. Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade para ambas as categorias.

Art.16 – A assembleia será lavrada em ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. Concluída, apuração dos votos a Mesa Coordenadora lavrará a ata e proclamará os (as) eleitos (as).

Art.17 - A ata aprovada, contendo o resultado da eleição, registrando inclusive a presença do Ministério Público no acompanhamento do processo, será assinada pelos componentes da Mesa Coordenadora e encaminhada à Presidência do Conselho para publicação no Diário Oficial.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 18 - Serão proclamadas eleitas, as entidades/Categorias definidas pela Assembleia de Eleição.

Art. 19 - O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado no dia 21 de novembro de 2017 no Diário Oficial, mural da Prefeitura

Municipal, Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 20 – Os representantes da sociedade civil eleitos indicarão o nome de seus representantes, titulares e suplentes, em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no ato de habilitação.

Art. 21 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo atual presidente do Conselho de Assistência Social e o Secretário de Assistência Social.

Art. 22 - A publicação dos conselheiros eleitos será feita através de Resolução do Conselho Municipal e posterior Decreto Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 24 - Os conselheiros que representam as entidades/Categorias escolhidas do CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Participar das comissões temáticas;

IV. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 26 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes da Assembleia de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Teixeira de Freitas, BA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATA	ATIVIDADE
04/10/2017	Divulgação do Edital de Convocação da Sociedade Civil
04/10/2017 a 26/10/2017	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida pelo Edital 001/201- perante a Comissão Eleitoral para designar candidatos.
30/10/2017	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades e organizações de assistência social, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS habilitados para designar candidatos
07/10/2017	Publicação no Diário Oficial do Município da relação de representantes ou organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados.
10/11/2017	Prazo Final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
14/11/2017	Prazo Final para publicação no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação de relação de representantes ou organizações de usuários das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do SUAS, e os resultados do julgamento de recurso.
16/11/2017	Assembleia de Eleição e Posse dos Conselheiros (as) do CMAS Biênio 2017/2019.
21/11/2017	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil.

Maria Renilde Cardoso Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS BIÊNIO 2017/2019

Data: ___/___/2017.

Senhora Presidente,

Fundamentado nas disposições contidas no Edital de Convocação para eleição da Sociedade Civil do CMAS do município de Teixeira de Freitas-Ba, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão eleitoral, da entidade ou categoria abaixo identificada.

*Entidade/Categoria: _____

*Presidente: _____

*CNPJ: _____

*Endereço: _____

*Telefone: () _____

Fax () _____

*Endereço Eletrônico: _____

*Referência para contatos: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE/CANDIDATO

*Nome do representante/candidato: _____

*CPF: _____

*RG: _____ Órgão Emissão: _____ Data de expedição: _____

*Vínculo com a entidade/Categoria: _____

Habilitação:

***SEGMENTO:**

- () Representantes de Organizações de Usuários
- () Representantes de Usuários da Assistência Social
- () Representantes das Entidades de Assistência Social
- () Representante dos Trabalhadores do SUAS

*Deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(Assinatura por extenso do(a) Presidente ou seu Representante legal)



COMPROVANTE DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO CMAS 2017/2019

Entidade: _____

Candidato: _____

Segmento: _____

Assinatura recebedor: _____

Data: ___/___/2017.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA E O CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS POLI MAIS SAÚDE, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE DESCONTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA FORMA QUE SEGUE:

POLI MAIS SAÚDE LTDA – ME, com sede na Rua Barão do Rio Branco Nº 70 Centro, Teixeira de Freitas-BA, inscrito no CNPJ/MF: 11.077.718/0001-00, nome de fantasia POLI + SAÚDE CARTÕES DE DESCONTO neste ato representada pelo seu administrador Senhor João Paulo Gobira Silva, CPF: 859.969.675-02, denominada simplesmente POLI MAIS SAÚDE, e de outro lado, **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF: 13.650.403/0001-28, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, 145 Centro, em Teixeira de Freitas neste ato representada pelo seu prefeito, Sr. Temóteo Alves de Brito, CPF: 009.290.775-04, doravante denominado CONVENENTE, celebram o presente CONVÊNIO, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste convênio é a concessão de descontos em exames, consultas e procedimentos na área de saúde pelas empresas parceiras da POLI MAIS SAÚDE, constante do site www.polimaissaude.com.br, aos Servidores Beneficiários do CONVENENTE, mediante autorização de descontos em suas respectivas folhas de pagamento, para fins de adesão e de recarga do aludido cartão, regendo-se o presente na forma da legislação e disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Denomina-se Servidores Beneficiários, para efeito deste convênio os funcionários pertencentes ao quadro de servidores efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do CONVENENTE.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

PARÁGRAFO SEGUNDO – A POLI MAIS SAÚDE fornecerá documento tipo “Cartão de Identificação” pessoal e intransferível, para atendimento do Servidor Beneficiário na rede credenciada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Servidor Beneficiário poderá solicitar da POLI MAIS SAÚDE cartão adicional a título de Beneficiário Dependente, a qualquer tempo, mediante a comprovação da dependência econômica, para:

- a) O cônjuge;
- b) Companheiro(a) ou convivente, havendo união estável na forma da lei;
- c) Filhos e enteados, solteiros, com até 21 anos de idade (se estudantes até 24 anos);
- d) Pai e Mãe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – O presente convênio é de adesão, bilateral, gerando direitos e obrigações às partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de Cartão de Desconto na modalidade pré-pago mediante retenção de valores em folha de pagamento dos Servidores Beneficiários, caberá a POLI MAIS SAÚDE:

- a) Colher informações junto ao CONVENENTE do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento, observando se o limite está de acordo com a legislação do CONVENENTE, mediante respectiva autorização do Servidor Beneficiário;
- b) Preencher o cadastro de adesão e outros documentos em formulários próprios da POLI MAIS SAÚDE, necessários à formalização do processo junto ao CONVENENTE;
- c) Deverá apresentar ao Departamento de Pessoal do Município, cópia dos documentos:
 - I. Contrato Social;
 - II. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - III. Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente;
 - IV. Certidão de regularidade do FGTS;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VI. Certidão Negativa de Débitos Tributários;

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

VII. Certidão Negativa de Débitos Aos Tributos Federais.

d) A consignação facultativa pode ser cancelada:

- I. Por interesse do consignante;
- II. Mediante pedido por escrito do consignatário;
- III. Mediante pedido por escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações não serem amortizadas por parte do servidor público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em se tratando de Cartão de Desconto na modalidade pré-pago mediante retenção de valores em folha de pagamento dos Servidores Beneficiários, caberá ao CONVENETE:

- a) Informar a POLI MAIS SAÚDE o valor máximo suportável para desconto mensal em folha de pagamento do Servidor Beneficiário, respeitando a legislação e normas do CONVENENTE.
- b) Repassar a POLI MAIS SAÚDE os valores debitados dos Servidores Beneficiários, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO DO SERVIDOR BENEFICIÁRIO – Ocorrendo ruptura ou suspensão da relação de trabalho entre o Servidor Beneficiário e o CONVENENTE, basta o comunicado à POLI MAIS SAÚDE para eximir o CONVENENTE de qualquer responsabilidade de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – Após as assinaturas do presente instrumento ficará sob responsabilidade do CONVENENTE a sua publicação em órgão oficial do município para que obtenha os objetivos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigorará pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados da sua assinatura, com renovação automática, por períodos iguais e sucessivos, salvo manifestação formal em

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 23 de outubro de 2017, Nº 2830 | Caderno 1

contrário por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias antes do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Teixeira de Freitas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em duas vias de igual teor.

Teixeira de Freitas, 11 de Outubro de 2017.



Joao Paulo Gobira Silva
Poli Mais Saúde



Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal